

Resenha da obra teoria da norma jurídica, de Norberto Bobbio

Review of the work theory of legal standards, by Norberto Bobbio

Ilson Vieira Ruiz

Filiação: MUST University

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3230377299580446>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1759-3004>

Resumo

A obra *Teoria da Norma Jurídica*, de Norberto Bobbio, destacado jusfilósofo do século XX, é essencial para a compreensão teórica do fenômeno jurídico. Publicada originalmente em italiano e posteriormente traduzida para o português, apresenta uma análise aprofundada e sistemática dos principais elementos que compõem a norma jurídica.

Palavras Chaves: Norma jurídica, Norberto Bobbio, Fenômeno jurídico

Abstract

The book *Theory of Legal Norms*, by Norberto Bobbio, a prominent 20th century philosopher of law, is essential for the theoretical understanding of legal phenomena. Originally published in Italian and later translated into Portuguese, it presents an in-depth and systematic analysis of the main elements that make up legal norms.

Keywords: Legal norms, Norberto Bobbio, Legal phenomenon

1 INTRODUÇÃO

A obra *Teoria da Norma Jurídica*, escrita por Norberto Bobbio, um dos mais ilustres jusfilósofos do século XX, é fundamental para a compreensão teórica do fenômeno jurídico. Publicado originalmente em italiano e traduzido para a língua portuguesa, este livro apresenta uma análise profunda e estruturada dos elementos que constituem a norma jurídica.

Bobbio, conhecido por sua postura empirista e sua defesa da filosofia como metodologia, oferece uma visão positivista-analítica do Direito, buscando clarificar e dar coerência à linguagem jurídica.

A edição desta resenha é a 2ª edição revista, publicada em 2003 pela Editora Edipro. A tradução para o português foi realizada por Fernando Pavan Baptista e Ariani Bueno Sudatti, e a obra conta com uma apresentação do professor Alaôr Caffé Alves.

A obra é dividida em seis capítulos, nos quais o autor explora desde a crítica às concepções institucionalistas e realistas do Direito até a classificação das normas jurídicas. Aborda temas como os critérios de validade, eficácia e justiça, a estrutura das proposições prescritivas, a imperatividade do Direito e a relação entre sanção e Direito. Sua análise,

embora centrada na estrutura do Direito, abre espaço para discussões sobre a função social e a evolução do pensamento jurídico.

Esta resenha crítica tem como objetivo apresentar uma visão geral do conteúdo do livro, analisando cada um dos capítulos e oferecendo uma avaliação da relevância da obra para o estudo do Direito culminando com uma breve discussão, considerações finais e referências bibliográficas.

2 CAPÍTULO I: O DIREITO COMO REGRA DE CONDUTA

No primeiro capítulo Norberto Bobbio adota uma perspectiva normativa para o estudo do Direito. Argumenta que a melhor forma de compreender a experiência jurídica é considerá-la como um conjunto de normas ou regras de conduta.

Bobbio inicia o capítulo com a afirmação de que a experiência jurídica é, fundamentalmente, uma experiência normativa, permeando a vida dos indivíduos desde o nascimento até a morte. Destaca que os indivíduos estão imersos em uma extensa rede de regras de conduta, muitas das quais se tornam tão habituais que sua presença passa despercebida.

Ilustra como a vida de uma pessoa é guiada por regras de conduta, desde a educação pelos pais até a influência de professores e outras figuras de autoridade. Também aponta para a existência de uma variedade e multiplicidade de normas, incluindo normas jurídicas, preceitos religiosos, regras morais, sociais, costumeiras, regras de etiqueta e regras de boa educação.

Ele observa que cada indivíduo pertence a diversos grupos sociais, como a Igreja, o Estado, a família e associações com fins econômicos, culturais, políticos ou recreativos, e que cada uma dessas associações se constitui e se desenvolve por meio de um conjunto ordenado de regras de conduta.

Aborda, ainda, a questão do pluralismo jurídico, reconhecendo a existência de diferentes ordenamentos jurídicos além do estatal, como o Direito Internacional e o Direito da Igreja.

Faz uma crítica a teoria da instituição, que busca substituir a teoria normativa, argumentando que a teoria normativa não se limita ao Direito estatal e pode ser compatível

com o pluralismo jurídico. Estabelece a base para a análise sobre a norma jurídica, destacando a onipresença das normas na vida humana e a complexidade do fenômeno jurídico.

3 CAPÍTULO II: JUSTIÇA, VALIDADE E EFICÁCIA

No segundo capítulo Bobbio explora os três critérios fundamentais de valoração de uma norma jurídica: justiça, validade e eficácia. Argumenta que cada um desses critérios representa um ponto de vista diferente sobre a norma e que é importante distingui-los para uma compreensão mais completa do Direito.

Em síntese, ele os define da seguinte forma:

a) Justiça: avalia se a norma é justa ou injusta, ou seja, se está de acordo com determinados valores ou ideais. A justiça é, portanto, um juízo de valor que pode variar de acordo com as diferentes concepções filosóficas e morais.

b) Validade: refere-se à existência da norma dentro de um ordenamento jurídico. Uma norma é válida se foi criada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo sistema jurídico e se não foi revogada por uma norma posterior.

c) Eficácia: diz respeito ao cumprimento da norma na prática. Uma norma é eficaz se é efetivamente aplicada e seguida pelos destinatários, ou se sua violação acarreta as sanções previstas.

Bobbio enfatiza que esses três critérios são independentes entre si, o que significa que uma norma pode ser justa sem ser válida, válida sem ser eficaz, e eficaz sem ser justa. Ele critica as teorias que buscam reduzir um critério a outro, como o jusnaturalismo (que subordina a validade à justiça), o positivismo jurídico (que identifica validade e eficácia) e o realismo jurídico (que reduz validade à eficácia).

Bobbio explora as possíveis confusões entre esses critérios e oferece uma análise crítica das principais correntes da filosofia do Direito, como o direito natural, o positivismo jurídico e o realismo jurídico, demonstrando como cada uma delas aborda a relação entre justiça, validade e eficácia.

4 CAPÍTULO III: AS PROPOSIÇÕES PRESCRITIVAS

Neste capítulo Bobbio se aprofunda na análise da estrutura interna da norma jurídica. Começa examinando a proposição prescritiva, que considera ser a forma típica de uma norma. A prescrição, segundo Bobbio, é um comando que busca influenciar o comportamento de alguém.

Bobbio explora os elementos essenciais da prescrição, como a autoridade que a emite (quem prescreve), o destinatário da prescrição (a quem se prescreve) e o comportamento prescrito (o que é prescrito). Ele também discute as diferentes classificações das prescrições, incluindo ordens, conselhos e pedidos, e analisa as características específicas das normas jurídicas em comparação com outras formas de prescrição.

O autor aborda a questão da imperatividade do Direito, discutindo se todas as normas jurídicas são imperativas, ou seja, se todas contêm um comando. Ele examina as diferentes teorias sobre a imperatividade, incluindo a teoria do imperativo puro (que afirma que todas as normas são comandos) e a teoria do imperativo hipotético (que distingue entre normas que impõem deveres e normas que conferem poderes).

Bobbio explora a distinção entre normas primárias e normas secundárias, uma classificação proposta por Hart, que enriquece a compreensão da estrutura normativa do Direito. As normas primárias impõem deveres, enquanto as normas secundárias conferem poderes e estabelecem os procedimentos para a criação, modificação e aplicação das normas primárias.

Dessa forma, oferece uma análise detalhada da estrutura da norma jurídica, examinando seus elementos constitutivos, suas formas de prescrição e a questão da imperatividade do Direito.

5 CAPÍTULO IV: AS PRESCRIÇÕES E O DIREITO

Neste item, Bobbio explora a fundo a relação entre prescrições e o Direito, abordando diversas questões cruciais para a compreensão da norma jurídica.

Ele enfrenta o problema da imperatividade do Direito, questionando se todas as normas jurídicas são imperativas, ou seja, se todas contêm um comando. Examina os imperativos positivos e negativos, os comandos e imperativos impessoais, e a noção do Direito como norma técnica.

Bobbio também se dedica a analisar os destinatários da norma jurídica, investigando a quem as normas se dirigem e como isso influencia sua estrutura e função. Explora as complexas relações entre imperativos e permissões, buscando esclarecer como as permissões se encaixam no sistema normativo.

O autor ainda se aprofunda nos nexos entre imperativos e regras finais, bem como nas intrincadas relações entre imperativos e juízos de valor, oferecendo uma análise detalhada das diversas formas em que as normas jurídicas podem se manifestar e influenciar o comportamento humano.

Esse capítulo representa um mergulho profundo nas complexidades das prescrições e sua intrínseca ligação com o Direito, desvendando as sutilezas da linguagem jurídica e suas implicações para a teoria e a prática do Direito.

6 CAPÍTULO V: AS PRESCRIÇÕES JURÍDICAS

Bobbio explora a intrincada relação entre sanção e Direito, um tema central na teoria jurídica. Inicia discutindo a sanção como consequência da violação de uma norma, destacando sua importância para garantir a eficácia do Direito.

Bobbio examina as diferentes teorias sobre a sanção, incluindo a teoria da sanção como elemento essencial do Direito e a teoria da sanção como elemento eventual. Analisa os argumentos a favor e contra cada uma dessas teorias, buscando uma compreensão mais abrangente do papel da sanção no sistema jurídico.

Ele também se aprofunda na distinção entre sanções positivas e negativas, explorando como o Direito pode utilizar tanto punições quanto recompensas para influenciar o comportamento dos indivíduos. Discute ainda a relação entre sanção e coação, investigando como a ameaça ou o uso da força física se conecta com a aplicação das normas jurídicas.

Ao longo do capítulo, Bobbio oferece uma análise crítica das diversas perspectivas sobre a sanção, buscando esclarecer seu papel na estrutura e no funcionamento do Direito. Examina como a sanção contribui para a manutenção da ordem social e para a garantia dos direitos e deveres dos cidadãos, tecendo uma investigação sobre a complexa relação entre sanção e Direito, desvendando as múltiplas facetas desse tema fundamental para a teoria jurídica.

7 CAPÍTULO VI: CLASSIFICAÇÃO DAS NORMAS JURÍDICAS

Neste capítulo Bobbio se dedica à classificação das normas jurídicas, um tema fundamental para a organização e compreensão do Direito, destacando de início que toda proposição prescritiva é formada por dois elementos essenciais: o sujeito, ou seja, o destinatário da norma, e o objeto da prescrição, que representa o comportamento prescrito pela norma.

Bobbio explora como tanto o sujeito-destinatário quanto o objeto-ação podem assumir a forma universal, referindo-se a uma classe de pessoas ou a uma ação-tipo, ou a forma individual, referindo-se a determinadas pessoas ou a uma ação particular. Essa combinação resulta em quatro situações proposicionais normativas distintas.

O autor critica a doutrina tradicional que defende que as normas jurídicas possuem apenas as características da generalidade e da abstração. Com base na classificação anterior, Bobbio propõe a existência de normas individuais e concretas, argumentando que as normas jurídicas podem ser gerais, quando universais em relação aos destinatários e abstratas, quando universais em relação a uma classe de ações.

Por outro lado, as normas são particulares se o destinatário é um indivíduo determinado, e concretas se regulam uma ação específica. Conclui o capítulo apresentando o quadro das oposições lógicas de origem aristotélica, abordando as relações de inferência imediata e sua aplicação às proposições prescritivas.

Explora as equivalências da categoria deontica da obrigação com as da proibição e das permissões positiva e negativa, conceitos que serão utilizados posteriormente na análise das antinomias jurídicas, oferecendo uma análise detalhada da classificação das normas jurídicas, desafiando a visão tradicional e apresentando uma perspectiva mais abrangente sobre a diversidade das normas no sistema jurídico.

8 BREVE DISCUSSÃO

Esse livro se firma como uma obra essencial para a compreensão da estrutura e dos fundamentos do Direito. Ao longo dos capítulos Bobbio nos guia por uma análise rigorosa e sistemática dos elementos que compõem a norma jurídica, desde sua natureza como regra de conduta até sua classificação e relação com a sanção.

O autor demonstra maestria ao explorar temas complexos como justiça, validade e eficácia, a estrutura das proposições prescritivas, a imperatividade do Direito e as diversas classificações das normas jurídicas. Sua abordagem positivista-analítica, embora centrada na estrutura do Direito, não se distancia das discussões sobre a função social e a evolução do pensamento jurídico.

Bobbio nos oferece uma ferramenta valiosa para a análise crítica do Direito, permitindo-nos questionar e aprofundar nossa compreensão sobre o fenômeno jurídico. Sua obra é um convite à reflexão e ao debate, estimulando o desenvolvimento de novas teorias e abordagens no campo da filosofia do Direito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A relevância de Teoria da Norma Jurídica transcende o tempo, mantendo-se atual e indispensável para estudantes, acadêmicos e profissionais do Direito. Em um mundo em constante transformação, a obra de Bobbio nos fornece um alicerce sólido para enfrentar os desafios e complexidades do Direito contemporâneo.

A tradução cuidadosa e a apresentação da obra tornam o texto acessível ao público brasileiro, contribuindo para a disseminação do conhecimento jurídico e para o aprimoramento do pensamento crítico. Norberto Bobbio, com sua erudição e clareza, nos presenteia com um legado que continuará a influenciar gerações de juristas e pensadores.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **Teoria da Norma Jurídica**. Tradução de Fernando Pavan Baptista e Ariani Bueno Sudatti. Apresentação de Alaôr Caffé Alves. 2. ed. rev. Bauru, SP: Edipro, 2003.